



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1573/91

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com entidades públicas, fundações e entidades privadas de recuperação psicomotoras e clínicas de reabilitação para atendimento à crianças que tenham necessidade de sua recuperação.

Art. 2º - As despesas decorrentes com os referidos convênios, ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 12 de dezembro de 1991.

  
ADALTON MARTINELLI  
Prefeito Municipal